

CMU 001066-LEG 08/Nov/2022 14:57

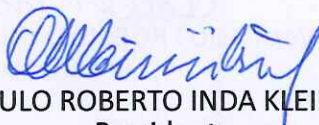
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 3, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

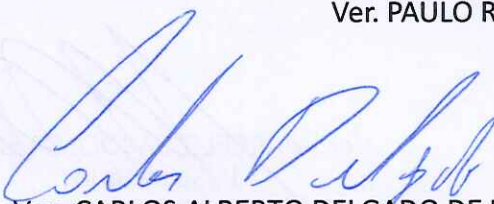
Modifica o caput do artigo 114, da Resolução nº 33, de 15 de dezembro de 1995, “Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruguaiana”

Art. 1º Modifica o caput do artigo 114, da Resolução nº 33, de 15 de dezembro de 1995, “Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruguaiana”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114. As proposições, independente de origem, deverão ser registradas exclusiva e necessariamente no formato digital, no setor de protocolo geral e reprografia, que dará o encaminhamento legal.
[...]”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 8 de novembro de 2022.


Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINÜBING
Presidente


Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Vice-presidente


Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
1º Secretário


Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
2º Secretário

Ver.ª MARCIA PEDRAZZI FUMAGALLI
3ª Secretária

JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



A Mesa Diretora, em atenção a uma das metas da gestão 2022, toma a iniciativa de propor alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruguaiana com vistas à implantação de processo legislativo, administrativo e protocolo eletrônicos no âmbito do Poder Legislativo de Uruguaiana.

Sabe-se que a implantação de processos eletrônicos traz consigo melhorias nos processos da administração pública, com registros de redução no tempo de tramitação, aumento na produtividade dos servidores públicos e redução nos custos contratuais referentes à aquisição de papel, materiais de escritório, despesas com postagem e impressão, dentre outros benefícios.

A entrada em vigor se dará em 1º de fevereiro de 2023, tendo em vista as medidas necessária para sua implementação.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres edis a aprovação da presente matéria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 8 de novembro de 2022.

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINÜBING
Presidente

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Vice-presidente

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
2º Secretário

Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
1º Secretário

Ver.ª MARCIA PEDRAZZI FUMAGALLI
3ª Secretária